



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
CONSULTOR POR PRODUTO**

**TOR/FNDE/DIRTE/CGDES Nº 027/2013**

**1. Número e Título do Projeto:**

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

**2. Finalidade de Contratação:**

Contratar serviço especializado de consultoria para levantamento e análise de requisitos para subsidiar a atualização e/ou aperfeiçoamento dos sistemas integrados vinculados ao Sistema SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira, especificamente no que diz respeito ao módulo de Domicílio Bancário

**3. Enquadramento nas Ações do Projeto**

**3.1. Resultados:**

Resultado 1.3. - Desenvolver e implantar, em grupos experimentais, sistemáticas e instrumentos de assistência técnica a estados e municípios para a implantação dos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE.

**3.2. Atividades:**

Atividade 1.3.7. Elaborar e testar sistemáticas e instrumentos operacionais para prestação de assistência técnica a estados e municípios na implantação de sistemas e redes tecnológicas de gestão do PDE

**4. Justificativa:**

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada. Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira, dessa forma, pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação. O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Assim, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional é premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados. Somente com sistemas adequados será possível atingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento sistematizado.

Dois outros imperativos se desdobram dos propósitos do Plano: a responsabilização (o que se conhece na literatura como accountability) e a mobilização social. Se a educação é definida, constitucionalmente, como direito de todos e dever do Estado e da família, exige-se considerar necessariamente a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização da sociedade como dimensões indispensáveis de um plano de desenvolvimento da educação. Com efeito, a sociedade somente se mobilizará em defesa da educação se a incorporar como valor social, o que exige transparência no tratamento das questões educacionais e no debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação. Desse modo, a sociedade poderá acompanhar sua execução, propor ajustes e fiscalizar o cumprimento dos deveres do Estado.

A contratação pleiteada justifica-se pela necessidade de suprir o FNDE de profissional qualificados com expertise em Análise e Desenvolvimento de Sistemas para atualizar, aperfeiçoar e desenvolver os processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizado pelo MEC e FNDE na formulação, implantação e avaliação das ações relacionadas à consolidação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, em especial em manutenções e evoluções do Sistema SIGEF.

O SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira tem o objetivo de prover ao FNDE as funções financeiras do órgão, ou seja, ele não está voltado a atender apenas às atividades da Diretoria Financeira e de suas gerências e subgerências, mas voltado a atender as atividades financeiras que são necessárias para todas as áreas do órgão e de outros órgãos que tenham ligação com o mesmo. O SIGEF em função do objetivo mencionado acima, está no centro de um conjunto de sistemas, internos e externos, que estarão fazendo interface. Tais Sistemas estarão em alguns momentos alimentando o SIGEF e em outros momentos retirando informações específicas e necessárias para o andamento de diversas atividades.

Um exemplo de interface do SIGEF é o Sistema SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira que é um Sistema da Administração Federal ao qual o órgão necessita fazer seus registros e acompanhamento da execução orçamentária e financeira. Outros exemplos de interface com o SIGEF são Sistemas internos como o SAPE, SAE, PNLD e Sistema da Área Meio.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 7 (sete) etapas, distintas, a fim de atender o planejamento da CGDES/DIRTE/FNDE quanto à execução e acompanhamento dos projetos, contemplando todas as fases da implantação. Esse processo está alinhado ao Modelo de desenvolvimento de Software adotado pelo FNDE, cuja fundamentação está aderente as melhores práticas: RUP e PMBok.

## **5. Atividades que deverão ser executadas:**

- a) Mapear a necessidade de informação que os gestores do SIGEF necessitam;
- b) Diagnosticar necessidades funcionais e não funcionais dos serviços a serem desenvolvidos;
- c) Propor adequações na modelagem de dados, procedimentos de banco de dados, requisitos de design, e integrações de dados entre os sistemas necessários, de modo que atenda as necessidades das áreas de negócio e ao modelo proposto de integração de sistemas;
- d) Implementar os artefatos funcionais dos sistemas ou evoluções propostas pelas áreas de negócios demandantes;
- e) Implementar os artefatos (scripts ou código fonte) de integração dos sistemas ou evoluções propostas pelas áreas de negócios demandantes;
- f) Acompanhar e propor rotinas de testes para o processo de qualidade das evoluções do SIGEF.

**6. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:**

**Consultor 1 – Analista**

| DESCRIÇÃO  | %     | DATA PREVISTA |
|--|-------|---------------|
| 1 - Documento contendo: Especificação de Requisitos; Diagramas de Casos de Uso; Requisitos de Design; Glossário; Protótipo que permita simular os eventos funcionais das evoluções do SIGEF referente ao módulo de Domicílio Bancário: Extração – separação de arquivo e extração de domicílio bancário de todos os programas do FNDE. | 24%   | 20dd          |
| 2. Documento contendo: Diagramas de atividades e Diagramas de Sequência que representam os fluxos e eventos das evoluções do SIGEF referente ao módulo de Domicílio Bancário: Extração – separação de arquivos e extração de domicílio bancário de todos os programas do FNDE.   | 15%   | 80dd          |
| 3. Documento contendo: Modelo de dados; Dicionário de dados; Geração de scripts contemplando os objetos de banco de dados das evoluções do SIGEF referente ao módulo de Domicílio Bancário: Extração – separação de arquivos e extração de domicílio bancário de todos os programas do FNDE.   | 14%   | 145dd         |
| 4. Documento contendo: Diagrama de pacotes; Arquitetura e codificação da solução tecnológica, contemplando as evoluções do SIGEF referente ao módulo de Domicílio Bancário: Extração – separação de arquivos de todos os programas do FNDE .   | 13%   | 185dd         |
| 5. Documento contendo: Diagrama de pacotes; Arquitetura e codificação da solução tecnológica, contemplando as evoluções do SIGEF referente ao módulo de Domicílio Bancário.: Extração de domicílio bancário de todos os programas do FNDE.   | 12,5% | 240dd         |

|  |      |       |
|--|------|-------|
| 6. Documento contendo: Descritivo com o Plano de Testes e homologação do Sistema SIGEF referente ao módulo de domicílio bancário: Extração.                                    | 12%  | 302dd |
| 7 . Documento contendo: Guia rápido de ajuda e geração dos scripts da solução para o ambiente de produção do Sistema SIGEF referente ao módulo de domicílio bancário Extração. | 9,5% | 360dd |

## 7. Requisitos mínimos de qualificação

### **a. Formação**

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.

### **b. Experiência**

- Experiência de 03 anos, no mínimo, em Análise ou Desenvolvimento de Sistemas.

### **c. Conhecimento desejável**

- Conhecimento em Delphi;
- Conhecimento em PL/SQL;
- Conhecimento em UML;
- Conhecimento em RUP;
- Conhecimento Programação Orientada a Objetos;
- Conhecimento em desenvolvimento de webservices;
- Conhecimento em levantamento e especificação de requisitos.

**OBS.: A formação e as experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.**

**As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.**

## 8. Processo Seletivo

- 8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- 8.2 A etapa de entrevista **não** poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência.
- 8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- 8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- 8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

II - **SEGUNDA ETAPA** – Pontuação dos Currículos

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- b) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
- c) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- d) O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista)

**Critérios de avaliação e seleção**

| <b>A. Formação acadêmica</b><br>(Pontuação escalar, totalizando um máximo de 4 pontos) |   | <b>Pontuação</b> |
|--|---|------------------|
| A1   | Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação | 4,0              |

| <b>B. Experiência profissional</b><br>(Pontuação escalar, totalizando um máximo de 6 pontos) |   | <b>Pontuação</b> |
|--|---|------------------|
| B1   | 3 (três) anos, no mínimo, em Análise, Desenvolvimento de Sistemas   | 3,0              |
| B2   | Havendo comprovação de maior tempo de experiência na mesma área do perfil profissional exigido, acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano, até o máximo de 3,0 (três) pontos. | 0,5 a 3,0        |

| <b>C. Entrevista</b><br>(Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)     |   | <b>Pontuação</b>  |
|--|---|-------------------|
| C1   | Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio. | 1,0 a 10 pontos   |
| C2   | Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.   | 1,0 a 10,0 pontos |
| C3   | Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.                       | 1,0 a 10 pontos   |
| C4   | Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal.        | 1,0 a 10 pontos   |
| <b>Na entrevista pessoal serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens A e B</b> |   |                   |

[JCMM1] Comentário: Esse é o item que avalia os itens desejáveis contidos nos requisitos.

**9. Vigência de cada contrato:** Em até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato

**10. Número de vagas:** 01 (uma) vaga.

**10. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas na CGDES/DIRTE/FNDE, situado no SBN Quadra 02 – Brasília - DF

## 11. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Desenvolvimento de Sistemas – CGDES/DIRTE/FNDE, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 26 de março de 2013.

**Cristiano Antônio dos Santos Bento**  
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Sistemas